



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

DECRETO Nº. 717

DE 22 DE JULHO DE 1983

FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E DO SECRETÁRIO DE COMPRAS, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1211, DE 20/04/83.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Os cargos de Chefe de Gabinete e de Secretário de Compras, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, criados pela Lei Municipal nº. 1.211, de 20 de abril de 1983, têm as suas atribuições fixadas pelo presente Decreto.

Artigo 2º - Ao Chefe de Gabinete compete, entre outras atribuições de competência não exclusiva do Prefeito Municipal, assessorá-lo no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura, bem como, representá-lo nas suas relações com os munícipes e autoridades em geral, e, especificamente:

I - Promover a divulgação e o esclarecimento público de planos de trabalho e das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal;

II - Acompanhar a tramitação de projetos na Câmara Municipal, mantendo o Prefeito informado a respeito, e;

III - Transmitir instruções e ordens de serviço às dependências externas e internas da Municipalidade, bem como, proceder a fiscalização no que diz respeito:

a) - trabalhos atinentes a obras e urbanismo, e,

b) - execução dos serviços relativos a transporte escolar e coletivo.

IV - Executar tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Ao Secretário de Compras compete, entre outras atribuições do cargo, sistematizar e estruturar o seu setor, de modo a obter um estreito relacionamento com os demais setores da Administração Municipal, e, especificamente:



CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL



- Decreto nº.717 - continuação - fls.02 -

- a)-realização das compras, através do procedimento licitatório próprio (convite, tomada de preços ou concorrência) ou diretamente, nos casos em que a Lei dispensa licitação, verificada previamente, junto à Assessoria Técnico-Administrativa/Contabilidade a sua possibilidade de execução;
- b)-elaboração, em conjunto com os demais setores da Administração Municipal, da previsão de consumo dos bens de uso comum ou de aquisição frequente;
- c)-padronização dos materiais e gêneros de uso comum ou de aquisição frequente, em coordenação com os demais setores da Administração Municipal;
- d)manutenção, no Almoxarifado, de estoques de bens de maior consumo, com atendimento da técnica de estoques mínimos e máximos, para pronto e adequado atendimento dos setores interessados;
- e)-recebimento das faturas, duplicatas ou notas de entrega, conferência destas com o material entregue e posterior encaminhamento ao setor de contabilidade, devidamente acompanhadas dos comprovantes de recebimento e aceitação do material;
- f)-supervisão periódica do registro de entradas e saídas de material do Almoxarifado;
- g)-realização periódica e controle de inventários de material estocado no Almoxarifado;
- h)-conservação e recuperação dos bens adquiridos;
- i)-organização, manutenção e atualização do registro de fornecedores da Prefeitura;
- j)-colaboração na constituição de comissões de licitação para a aquisição de bens de interesse do setor;
- l)-alienação por venda, em coordenação com a Assessoria-Técnico-Administrativa e mediante autorização competente, do material inservível, através do procedimento licitatório próprio;

continua.....



CORDEIRÓPOLIS - Decreto nº.717 - continuação - fls.03 -
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

m)-promoção de estudos e fornecimento de sugestões para o_aperfeçoamento do setor, principalmente no que tange à or_ganização e administração de material;

n)-execução de tarefas correlatas, determinadas pelo supe_rior imediato.

Parágrafo Único - As demais atividades relacionadas com o_ funcionamento do Almojarifado, também se subordinarão ao - Secretário de Compras.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de julho de 1983.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de ju_ lho de 1983.

NELSON MORALES ROSSI
- Secretário Administrativo -

- o o o -

|